

00011

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito: Guilherme Guglielmo

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

= LEI Nº 158/75 DE 22 DE MAIO DE 1975 =

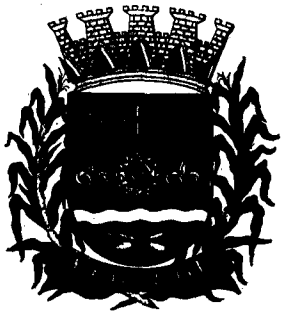
- Artigo 1º) - No corrente exercício de 1975, fica concedido um / abono de 40% (quarenta por cento) no pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano, sem prejuízo da correção de eventuais equívocos cometidos na / adequação do Cadastro Fiscal, para menos ou mais.
- Artigo 2º) - Ficam prorrogados os vencimentos das prestações, constantes dos respectivos recibos de Impostos, por 30 dias.
- Artigo 3º) - Ficam isentos do pagamento de multa, juros e correção monetária, os contribuintes que efetuarem o pagamento da primeira prestação de seus Impostos / até 30 (trinta) dias após o seu vencimento, a partir de quando, estará sujeito àquelas penalidades.
- Artigo 4º) - Ficam isentos do pagamento da taxa de expediente, os requerimentos de revisão de cálculo de lançamentos de Impostos Predial e Territorial Urbano, no / exercício de 1975.
- Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 22 de maio de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Adminis



00012
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.02

Prefeito: Guilherme Guglielmo

tração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 22 de maio de 1975.

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

JOAQUIM FERES FILHO